PORTARIA N. 361, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para prestar apoio especializado na área de Tecnologia da Informação na implantação, sustentação e evolução do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos tribunais.

APRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os objetivos da política de governança e gestão de Processo Judicial Eletrônico (PJe) previstos na Resolução CNJ n. 335/2020:

CONSIDERANDOa necessidade de o Conselho Nacional de Justiça prestar apoio técnico de alta qualidade na área de tecnologia da informação, especialmente para viabilizar o adequado funcionamento do PJee o exercício da prestação jurisdicional em prazo razoável;

CONSIDERANDO contato prévio com os integrantes do grupo e com os presidentes dos respectivos tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n. 08343/2022;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo derealizar Força Tarefa para auxiliar tribunais na implantação, sustentação e evolução do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 2⁰ Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I Alberto Marcus Risucci de França Costa, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- II Caliandra Farias Penna, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- III Douglas Blanc Pereira, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- IV Murillo Victor Pinto, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- V -Nilton Aparecido de Oliveira Junior, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- VI –Orlando Henrique Amaral Resende Reis, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- VII Thiago de Andrade Vieira, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado peloDiretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, Thiago de Andrade Vieira.

- Art. 3ºAs atividades do Grupo Trabalho serão realizadas por meio de diligências temporárias e emergenciais ao tribunal, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ (Anexo) com previsão de duração máxima de duas semanas mensais.
- §1⁰. Os membros do Grupo de Trabalho ficarão afastados de suas funções no órgão de origem e ficarão à disposição do Conselho Nacional de Justiça, nos períodos em que se encontrarem nas diligências previstas no referido cronograma.
- §2[©]Fora dos períodos em que estiverem em diligência determinada pelo CNJ, os membros do Grupo de Trabalho estarão em exercício normal das funções do cargo no órgão de origem.
- $\S 3^{\underline{0}}$ As despesas com diárias e passagens decorrentes dos deslocamentos para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho serão suportadas por este Conselho.
- Art. $4^{\underline{0}}$ O Grupo de Trabalho funcionará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovado a critério da Presidência do CNJ.
 - Art. $5^{\underline{0}}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MinistraROSA WEBER